



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

000002

PORTARIA Nº. 11.576 DE 08 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 08 de junho de 2018.

Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani


Membro: Maicon Fernando dos Santos

Membro: Tatiane Aparecida Marchiori

Membro: Elenice do Amaral Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.


IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS-AMP"
Edição nº 1223
Data 11/06/18

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C7A2FF51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.572 DE 05 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2018, à Servidora Pública Municipal **ROSANGELA LEANDRO VIEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo, 09-05-2017 a 08-05-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:14E51293

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.11.574 DE 07 JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, **CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, Licença Maternidade**, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 23 de maio 2018, com término em 18 de novembro de 2018, prevista na Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 23 de maio de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7C594B3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.575 DE 07 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria 11.298, de 19 de Junho de 2018, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição das Servidoras: **MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA** e **ANDREIA DA CUNHA MANFRIN** por motivo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **ADRIANA BERTEZIN DE ALMEIDA SILVEIRA**, portadora do CPF 040.380.849-90, para recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de 08 de junho de 2018 a 20 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9D4C0FE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.576 DE 08 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 08 de junho de 2018.

Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani
Membro: Maicon Fernando dos Santos
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori
Membro: Elenice do Amaral Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DB3E4080

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.577 DE 08 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 08 de junho de 2018.

Presidenta: Tatiane Aparecida Marchiori
Secretário: Yankiton Francisco Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 000004

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 25 de Saúde de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMRPA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** material para pintura (tintas, selador, solventes, texturas, pinceis, rolos e afins) conforme projeto base, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Alessandro José Otenio como fiscal de contrato.

Atenciosamente,


EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 000005

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 25 de Julho de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMRPA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** material para pintura (tintas, selador, solventes, texturas, pinceis, rolos e afins) conforme projeto base, atendendo à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Rodinelle Cassitta – Diretor Depto Serviços Urbanos como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

ADILSON DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 000006

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 25 de Julho de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMRPA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** material para pintura (tintas, selador, solventes, texturas, pinceis, rolos e afins) conforme projeto base, atendendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, a servidora Jheniffer da Silva Correia como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

SUELI FÁTIMA RIBEIRO NARDONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000007

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 25 de Julho de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMRPA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** material para pintura (tintas, selador, solventes, texturas, pinceis, rolos e afins) conforme projeto base, atendendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, a servidora JOCELARA COSTA como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

ELESSANDRA PACHECO COELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
PORTARIA Nº. 11.449

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 000008

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

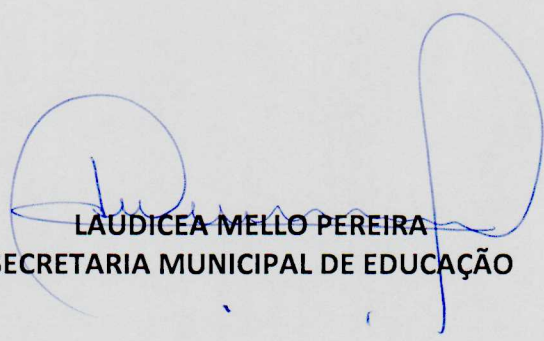
Andirá, 26 de julho de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMRPA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** material para pintura (tintas, selador, solventes, texturas, pinceis, rolos e afins) conforme projeto base, atendendo à Secretaria Municipal de Educação.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Kellen Cristina Ribeiro como fiscal de contrato.

Atenciosamente,


LAUDICEA MELLO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000009

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 27 de Julho de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMRPA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** material para pintura (tintas, selador, solventes, texturas, pinceis, rolos e afins) conforme projeto base, atendendo à Secretaria Municipal de Esporte.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Marcos Antonio Ap. Cipriano como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

JURACI BERNARDINO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 26 de Julho de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** material para pintura (tintas, selador, solventes, texturas, pinceis, rolos e afins) conforme projeto base, atendendo à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Daniel Tavares de Andrade como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

André Luiz Maluzi

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 26 de julho de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMRPA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** material para pintura (tintas, selador, solventes, texturas, pinceis, rolos e afins) conforme projeto base, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Pablo Antunes Chagas Alberto como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

TIAGO SILVIO DEDONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 000012

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br


Andirá, 26 de julho de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** material para pintura (tintas, selador, solventes, texturas, pinceis, rolos e afins) conforme projeto base, atendendo ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA).

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta autarquia, a servidora Adriana de Fatima Pereira Salustiano como fiscal de contrato.

Atenciosamente,


ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
DIRETOR DE ADM., FINANÇAS E PATRIMÔNIO
FUNPESPA

Exmo Senhor: Aurenilson Cipriano
Presidente do FUNPESPA
Andirá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000013

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 27 de Julho de 2018.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **aquisição** material para pintura (tintas, selador, solventes, texturas, pinceis, rolos e afins) conforme projeto base, atendendo à esta e às diversas secretarias municipais.

Informamos que após levantamento de preços, considerando-se as necessidades desta e das demais secretarias solicitantes, o valor estimado para a licitação é de R\$ 185.753,50 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, a servidora Rodinelle Cassitta como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

DIRCEU LUIZ

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO**

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 000014

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 27 de Julho de 2018.

PROJETO BÁSICO COM RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit	Valor Máx. Total
1	AGUARRAZ, APLICAÇÃO SOLVENTE, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BEZENO, ALCOOL OU QUEROZENE	UNID	60,00	12,00	720,00
2	BISNAGA 50 ML	UNID	30,00	4,00	120,00
3	BROCHA REDONDA DE NYLON REFORÇADA	UNID	20,00	70,00	1.400,00
4	BROCHA RETANGULAR 16X6 CM, DE NYLON REFORÇADA	UNID	40,00	5,00	200,00
5	FITA CREPE 18 MM X 50M	UNID	40,00	3,9000	156,00
6	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50	UND	40,00	4,5000	180,00
7	FITA CREPE ADESIVA 24MM X 50	UND	40,00	5,5000	220,00
8	FITA CREPE ADESIVA 48MM X 50	UND	40,00	9,00	360,00
9	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE	Lata	30,00	130,00	3.900,00
10	GRAFIATO BRANCO (25 KG)	Lata	10,00	45,00	450,00
11	GRAFIATO BRANCO (3,6 LTS)	GAL	10,00	21,00	210,00
12	GRAFIATO BRANCO (25 KG)	BAR	10,00	45,00	450,00
13	GRAFIATO COLORIDO (25 KG)	Lata	10,00	63,00	630,00
14	IMPERMEABILIZANTE EMBORRACHADO PARA PAREDE BALDE DE 15 KG	UND	20,00	210,00	4.200,00
15	LIXA D'AGUA Nº 100	UNID	50,00	1,5000	75,00
16	MASSA ACRÍLICA (18L)	Lata	20,00	62,00	1.240,00
17	MASSA ACRILICA (3,6l)	GAL	30,00	23,00	690,00
18	MASSA CORRIDA (18l)	Lata	20,00	23,00	460,00
19	PINCEL 1 1/2"	UNID	20,00	4,00	80,00
20	PINCEL 1"	UND	15,00	3,00	45,00
21	PINCEL 2 1/2"	UNID	15,00	6,5000	97,50
22	PINCEL 515 3"	UNID	15,00	10,00	150,00
23	PINCEL 3/4 POL	UNID	10,00	2,00	20,00
24	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO	LT	20,00	22,00	440,00
25	ROLO DE ESPUMA POLIEST. P/ PINTURA 10CM	UNID	40,00	4,00	160,00
26	ROLO DE ESPUMA POLIESTER P/PINTURA 15 CM C/SUPOORTE	UND	40,00	5,5000	220,00
27	ROLO DE ESPUMA POLIEST, P/PINTURA 23 CM C/SUPOORTE	UND	20,00	12,00	240,00
28	ROLO DE ESPUMA POLIEST. P/ PINTURA 23 CM S/SUPOORTE	UND	20,00	9,00	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 000015

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

29	ROLO DE ESPUMA POLIEST. P/ PINTURA 5 CM	UND	10,00	3,00	30,00
30	ROLO DE LÃ CARN. PARA PINTURA 10 CM COM SUPORTE	UND	30,00	9,00	270,00
31	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15 CM COM SUPORTE	UNID	30,00	13,00	390,00
32	ROLO DE LÃ CAR. P/PINTURA 23 CM	UND	40,00	16,00	640,00
33	ROLO DE LÃ CARN. P/PINTURA 23 CM C/ SUPORTE	UND	40,00	24,00	960,00
34	ROLO DE LÃ CARN. PARA PINTURA 09 CM	UND	10,00	9,00	90,00
35	SELADOR A BASE DE ÁGUA (18 L)	Lata	40,00	54,00	2.160,00
36	SELADOR ACRILICO (3,6 L)	GAL	30,00	22,00	660,00
37	SILICONE (300 ML)	UND	30,00	50,00	1.500,00
38	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE (50 GR)	UNID	20,00	4,5000	90,00
39	SOLVENTE (18 LITROS)	Lata	40,00	165,00	6.600,00
40	TEXTURA RUSTICA BRANCA (25 KG)	Lata	10,00	45,00	450,00
41	TEXTURA RUSTICA BRANCA (3,6 LTS)	GAL	10,00	21,00	210,00
42	TEXTURA LISA BRANCA (3,6 LTS)	GAL	10,00	29,00	290,00
43	TEXTURA RUSTICA BRANCA (25 KG)	BAR	30,00	45,00	1.350,00
44	THINNER 5600 (1L)	LT	20,00	10,00	200,00
45	THINER 5600 (5 L)	UNID	10,00	45,00	450,00
46	TINTA ACRILICA FOSCO ECONOMICA (3,6LTS)	GAL	20,00	30,00	600,00
47	TINTA ACRILICA FOSCO STANDART (3,6LTS)	GAL	20,00	45,00	900,00
48	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (3,6LTS)	GAL	20,00	56,00	1.120,00
49	TINTA ACRILICA FOSCO ECONOMICA (18LTS)	Lata	20,00	115,00	2.300,00
50	TINTA ACRILICA FOSCO STANDART (18LTS)	Lata	20,00	150,00	3.000,00
51	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (18LTS)	Lata	20,00	228,00	4.560,00
52	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO ECONOMICA (3,6LTS)	GAL	20,00	50,00	1.000,00
53	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO STANDART (3,6LTS)	GAL	20,00	75,00	1.500,00
54	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (3,6LTS)	GAL	20,00	72,00	1.440,00
55	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO ECONOMICA (18LTS)	Lata	20,00	200,00	4.000,00
56	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO STANDART (18LTS)	Lata	20,00	280,00	5.600,00
57	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (18LTS)	Lata	20,00	270,00	5.400,00
58	TINTA ACRILICA ECONOMICA (3,6LTS)	GAL	20,00	30,00	600,00
59	TINTA ACRILICA STANDART (3,6LTS)	GAL	20,00	45,00	900,00
60	TINTA ACRILICA PREMIUM (3,6LTS)	UND	20,00	56,00	1.120,00
61	TINTA ACRILICA ECONOMICA (18LTS)	Lata	20,00	115,00	2.300,00
62	TINTA ACRILICA STANDART (18LTS)	Lata	20,00	150,00	3.000,00
63	TINTA ACRILICA PREMILM (18LTS)	Lata	20,00	228,00	4.560,00
64	TINTA ACRILICA DE DEMARCAÇÃO	Lata	20,00	170,00	3.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

000016

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andarai.pr.gov.br

	(18LTS)				
65	TINTA ACRILICA DE DEMARCAÇÃO (1LTS)	LT	20,00	15,00	300,00
66	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE AMARELA 18 LITROS	Lata	40,00	238,00	9.520,00
67	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE DE SOLVENTE BRANCA - 18 LITROS	Lata	40,00	238,00	9.520,00
68	TINTA EPOXI	LT	20,00	54,00	1.080,00
69	TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE D'AGUA PREMIUM-LITRO	LT	20,00	29,00	580,00
70	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (1L)	LT	10,00	21,00	210,00
71	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (18L)	Lata	30,00	238,00	7.140,00
72	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (3,6)	GAL	50,00	65,00	3.250,00
73	TINTA GRAFITE PREMIUM (18L)	Lata	20,00	45,00	900,00
74	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO PREMIUM (18L)	Lata	50,00	228,00	11.400,00
75	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO PREMIUM (3,6L)	GAL	30,00	56,00	1.680,00
76	TINTA LATEX ACRILICO PARA PISO PREMIUM - 18L	Lata	10,00	170,00	1.700,00
77	TINTA LATEX ACRILICO P/PISO PREMIUM (3,6L)	GAL	20,00	44,00	880,00
78	TINTA LATEX SEMI BRILHO PREMIUM (3,6L)	GAL	20,00	72,00	1.440,00
79	TINTA LATEX ACRILICO SEMI BRILHO PREMIUM (18L)	Lata	40,00	270,00	10.800,00
80	TINTA LATEX PVA STANDARD (3,6 L)	GAL	20,00	45,00	900,00
81	TINTA LATEX PVA STANDARD (18L)	Lata	20,00	150,00	3.000,00
82	TINTA PARA PISO A BASE DE AGUA PREMIUM (18L)	Lata	40,00	170,00	6.800,00
83	TINTA PARA PISO PREMIUM(3,6)	GAL	30,00	44,00	1.320,00
84	TINTA SPRAY	UNID	5,00	14,00	70,00
85	TINTA ZARCÃO 18 LTS	Lata	20,00	148,00	2.960,00
86	VERNIZ 18 LTS	Lata	50,00	450,00	22.500,00
87	TINTA VERNIZ ACRÍLICO (18L)	Lata	10,00	300,00	3.000,00
88	TINTA VERNIZ ACRILICA (3,6 L)	GAL	10,00	100,00	1.000,00
89	VERNIZ ALTO BRILHO TINGIDOR DE MADEIRA - GALÃO	GAL	5,00	49,00	245,00
90	VERNIZ COPA (3,6L)	GAL	10,00	60,00	600,00
91	VERNIZ MARÍTIMO (18L)	Lata	15,00	95,00	1.425,00
92	VERNIZ MARÍTIMO (3,6)	GAL	10,00	60,00	600,00
Total					R\$ 185.753,50

DIRCEU LUIZ**SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO**



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Paraná

PROCESSO TIPO 1 - Nº 2333 / 2018

DATA: 25/07/2018 - 8:33

Requerente: Rodinelle Cassita

CPF/CNPJ: 018.121.189-02

RG/Insc. Est.:

Endereço: ,

Complemento:

Bairro:

Cidade: -

CEP: -

Telefone/Celular: /

Email:

ASSUNTO/MOTIVO: ORÇAMENTOS

Orçamentos de materiais para pintura.

Zona:

Quadra:

Data:

Cadastro:

Sua senha é: 87311

Funcionário

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA

000018

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	AGUARRAZ, APLICAÇÃO SOLVENTE, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BEZENO, ALCOOL OU QUEROZENE	UNID	1	45,00	45,00
2	BISNAGA 50 ML	UNID	1	4,00	4,00
3	BROCHA REDONDA DE NYLON REFORÇADA	UNID	1		
4	BROCHA RETANGULAR 16X6 CM, DE NYLON REFORÇADA	UNID	1	5,00	5,00
5	FITA CREPE 18 MM X 50M	UNID	1	4,50	4,50
6	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50	UND	1	4,50	4,50
7	FITA CREPE ADESIVA 24MM X 50	UND	1	5,50	5,50
8	FITA CREPE ADESIVA 48MM X 50	UND	1	9,00	9,00
9	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE	Lata	1	130,00	130,00
10	GRAFIATO BRANCO (25 KG)	Lata	1	45,00	45,00
11	GRAFIATO BRANCO (3,6 LTS)	GAL	1	21,00	21,00
12	GRAFIATO BRANCO (25 KG)	BAR	1	45,00	45,00
13	GRAFIATO COLORIDO (25 KG)	Lata	1	63,00	63,00
14	IMPERMEABILIZANTE EMBORRACHADO PARA PAREDE BALDE DE 15 KG	UND	1	210,00	210,00
15	LIXA D'AGUA Nº 100	UNID	1	1,50	1,50
16	MASSA ACRÍLICA (18L)	Lata	1	62,00	62,00
17	MASSA ACRILICA (3,6l)	GAL	1	23,00	23,00
18	MASSA CORRIDA (18l)	Lata	1	23,00	23,00
19	PINCEL 1 1/2"	UNID	1	4,00	4,00
20	PINCEL 1"	UND	1	3,00	3,00
21	PINCEL 2 1/2"	UNID	1	7,00	7,00
22	PINCEL 515 3"	UNID	1	10,00	10,00
23	PINCEL 3/4 POL	UNID	1	2,00	2,00
24	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO	LT	1	22,00	22,00
25	ROLO DE ESPUMA POLIEST. P/ PINTURA 10CM	UNID	1	4,50	4,50
26	ROLO DE ESPUMA POLIESTER P/PINTURA 15 CM C/SUPORTE	UND	1	6,00	6,00
27	ROLO DE ESPUMA POLIEST, P/PINTURA 23 CM C/SUPORTE	UND	1	18,00	18,00
28	ROLO DE ESPUMA POLIEST. P/ PINTURA 23 CM S/SUPORTE	UND	1	9,00	9,00
29	ROLO DE ESPUMA POLIEST. P/ PINTURA 5 CM	UND	1	3,50	3,50
30	ROLO DE LÃ CARN. PARA PINTURA 10 CM COM SUPORTE	UND	1	10,00	10,00
31	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15 CM COM SUPORTE	UNID	1	13,00	13,00
32	ROLO DE LÃ CAR. P/PINTURA 23 CM	UND	1	16,00	16,00
33	ROLO DE LÃ CARN. P/PINTURA 23 CM C/ SUPORTE	UND	1	24,00	24,00
34	ROLO DE LÃ CARN. PARA PINTURA 09 CM	UND	1	10,00	10,00
35	SELADOR A BASE DE ÁGUA (18 L)	Lata	1	54,00	54,00
36	SELADOR ACRILICO (3,6 L)	GAL	1	22,00	22,00

000019

37	SILICONE (300 ML)	UND	1		
38	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE (50 GR)	UNID	1	4,50	4,50
39	SOLVENTE (18 LITROS)	Lata	1		
40	TEXTURA RUSTICA BRANCA (25 KG)	Lata	1	45,00	45,00
41	TEXTURA RUSTICA BRANCA (3,6 LTS)	GAL	1	21,00	21,00
42	TEXTURA LISA BRANCA (3,6 LTS)	GAL	1		
43	TEXTURA RUSTICA BRANCA (25 KG)	BAR	1	45,00	45,00
44	THINNER 5600 (1L)	LT	1	10,00	10,00
45	THINER 5600 (5 L)	UNID	1	45,00	45,00
46	TINTA ACRILICA FOSCO ECONOMICA (3,6LTS)	GAL	1	30,00	30,00
47	TINTA ACRILICA FOSCO STANDART (3,6LTS)	GAL	1	45,00	45,00
48	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (3,6LTS)	GAL	1	56,00	56,00
49	TINTA ACRILICA FOSCO ECONOMICA (18LTS)	Lata	1	115,00	115,00
50	TINTA ACRILICA FOSCO STANDART (18LTS)	Lata	1	150,00	150,00
51	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (18LTS)	Lata	1	228,00	228,00
52	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO ECONOMICA (3,6LTS)	GAL	1		
53	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO STANDART (3,6LTS)	GAL	1		
54	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (3,6LTS)	GAL	1	72,00	72,00
55	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO ECONOMICA (18LTS)	Lata	1		
56	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO STANDART (18LTS)	Lata	1		
57	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (18LTS)	Lata	1	270,00	270,00
58	TINTA ACRILICA ECONOMICA (3,6LTS)	GAL	1	30,00	30,00
59	TINTA ACRILICA STANDART (3,6LTS)	GAL	1	45,00	45,00
60	TINTA ACRILICA PREMIUM (3,6LTS)	UND	1	56,00	56,00
61	TINTA ACRILICA ECONOMICA (18LTS)	Lata	1	115,00	115,00
62	TINTA ACRILICA STANDART (18LTS)	Lata	1	150,00	150,00
63	TINTA ACRILICA PREMIUM (18LTS)	Lata	1	228,00	228,00
64	TINTA ACRILICA DE DEMARCAÇÃO (18LTS)	Lata	1	170,00	170,00
65	TINTA ACRILICA DE DEMARCAÇÃO (1LTS)	LT	1	15,00	15,00
66	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE AMARELA 18 LITROS	Lata	1	238,00	238,00
67	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE DE SOLVENTE BRANCA - 18 LITROS	Lata	1	238,00	238,00
68	TINTA EPOXI	LT	1	54,00	54,00
69	TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE D'AGUA PREMIUM-LITRO	LT	1	29,00	29,00
70	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (1L)	LT	1	21,00	21,00
71	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (18L)	Lata	1	238,00	238,00
72	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (3,6)	GAL	1	65,00	65,00

000020

73	TINTA GRAFITE PREMIUM (18L)	Lata	1	45,00	45,00
74	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO PREMIUM (18L)	Lata	1	228,00	228,00
75	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO PREMIUM (3,6L)	GAL	1	56,00	56,00
76	TINTA LATEX ACRILICO PARA PISO PREMIUM - 18L	Lata	1	170,00	170,00
77	TINTA LATEX ACRILICO P/PISO PREMIUM (3,6L)	GAL	1	44,00	44,00
78	TINTA LATEX SEMI BRILHO PREMIUM (3,6L)	GAL	1	72,00	72,00
79	TINTA LATEX ACRILICO SEMI BRILHO PREMIUM (18L)	Lata	1	270,00	270,00
80	TINTA LATEX PVA STANDART (3,6 L)	GAL	1	45,00	45,00
81	TINTA LATEX PVA STANDART (18L)	Lata	1	150,00	150,00
82	TINTA PARA PISO A BASE DE AGUA PREMIUM (18L)	Lata	1	170,00	170,00
83	TINTA PARA PISO PREMIUM(3,6)	GAL	1	44,00	44,00
84	TINTA REFLETIVA ACRÍLICA	LT	1		
85	TINTA SPRAY	UNID	1	14,00	14,00
86	TINTA ZARCÃO 18 LTS	Lata	1	148,00	148,00
87	VERNIZ 18 LTS	Lata	1		
88	TINTA VENIZ ACRÍLICO (18L)	Lata	1		
89	TINTA VERNIZ ACRILICA (3,6 L)	GAL	1		
90	VERNIZ ALTO BRILHO TINGIDOR DE MADEIRA - GALÃO	GAL	1	65,00	65,00
91	VERNIZ COPA (3,6L)	GAL	1	60,00	60,00
92	VERNIZ MARÍTIMO (18L)	Lata	1		
93	VERNIZ MARÍTIMO (3,6)	GAL	1	60,00	60,00

RAZÃO SOCIAL: Ricardo Duarte MEENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro nº 36CNPJ: 03.970.644/0001/09CIDADE: Andaraí, DATA: 20 DE Julho DE 2018.

03.970.644/0001-09

RICARDO DUARTE-ME

ASSINATURA

Rua Rio de Janeiro, 36 - Centro
L CEP 66.380-000 - Andaraí Paraná J

000021

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	AGUARRAZ, APLICAÇÃO SOLVENTE, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BEZENO, ALCOOL OU QUEROZENE	UNID	1	60,00	
2	BISNAGA 50 ML	UNID	1	5,20	
3	BROCHA REDONDA DE NYLON REFORÇADA	UNID	1	70,00	
4	BROCHA RETANGULAR 16X6 CM, DE NYLON REFORÇADA	UNID	1	22,00	
5	FITA CREPE 18 MM X 50M	UNID	1	6,00	
6	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50	UND	1	7,100	
7	FITA CREPE ADESIVA 24MM X 50	UND	1	10,00	
8	FITA CREPE ADESIVA 48MM X 50	UND	1	16,00	
9	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE	Lata	1	160,00	
10	GRAFIATO BRANCO (25 KG)	Lata	1	60,00	
11	GRAFIATO BRANCO (3,6 LTS)	GAL	1	25,00	
12	GRAFIATO BRANCO (25 KG)	BAR	1	65,00	
13	GRAFIATO COLORIDO (25 KG)	Lata	1	70,00	
14	IMPERMEABILIZANTE EMBORRACHADO PARA PAREDE BALDE DE 15 KG	UND	1	240,00	
15	LIXA D'AGUA Nº 100	UNID	1	2,50	
16	MASSA ACRÍLICA (18L)	Lata	1	70,00	
17	MASSA ACRILICA (3,6l)	GAL	1	30,00	
18	MASSA CORRIDA (18l)	Lata	1	28,00	
19	PINCEL 1 1/2"	UNID	1	7,00	
20	PINCEL 1"	UND	1	5,00	
21	PINCEL 2 1/2"	UNID	1	10,00	
22	PINCEL 515 3"	UNID	1	13,00	
23	PINCEL 3/4 POL	UNID	1	5,00	
24	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO	LT	1	32,00	
25	ROLO DE ESPUMA POLIEST. P/ PINTURA 10CM	UNID	1	8,00	
26	ROLO DE ESPUMA POLIESTER P/PINTURA 15 CM C/SUPORTE	UND	1	9,00	
27	ROLO DE ESPUMA POLIEST, P/PINTURA 23 CM C/SUPORTE	UND	1	22,00	
28	ROLO DE ESPUMA POLIEST. P/ PINTURA 23 CM S/SUPORTE	UND	1	12,00	
29	ROLO DE ESPUMA POLIEST. P/ PINTURA 5 CM	UND	1	5,00	
30	ROLO DE LÃ CARN. PARA PINTURA 10 CM COM SUPORTE	UND	1	15,00	
31	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15 CM COM SUPORTE	UNID	1	17,00	
32	ROLO DE LÃ CAR. P/PINTURA 23 CM	UND	1	18,00	
33	ROLO DE LÃ CARN. P/PINTURA 23 CM C/ SUPORTE	UND	1	27,00	
34	ROLO DE LÃ CARN. PARA PINTURA 09 CM	UND	1	13,00	
35	SELADOR A BASE DE ÁGUA (18 L)	Lata	1	59,00	
36	SELADOR ACRILICO (3,6 L)	GAL	1	25,00	

37	SILICONE (300 ML)	UND	1	50,00	
38	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE (50 GR)	UNID	1	7,00	
39	SOLVENTE (18 LITROS)	Lata	1	190,00	
40	TEXTURA RUSTICA BRANCA (25 KG)	Lata	1	55,00	
41	TEXTURA RUSTICA BRANCA (3,6 LTS)	GAL	1	28,00	
42	TEXTURA LISA BRANCA (3,6 LTS)	GAL	1	60,00	
43	TEXTURA RUSTICA BRANCA (25 KG)	BAR	1	55,00	
44	THINNER 5600 (1L)	LT	1	15,00	
45	THINER 5600 (5 L)	UNID	1	60,00	
46	TINTA ACRILICA FOSCO ECONOMICA (3,6LTS)	GAL	1	40,00	
47	TINTA ACRILICA FOSCO STANDART (3,6LTS)	GAL	1	55,00	
48	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (3,6LTS)	GAL	1	65,00	
49	TINTA ACRILICA FOSCO ECONOMICA (18LTS)	Lata	1	140,00	
50	TINTA ACRILICA FOSCO STANDART (18LTS)	Lata	1	175,00	
51	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (18LTS)	Lata	1	250,00	
52	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO ECONOMICA (3,6LTS)	GAL	1	50,00	
53	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO STANDART (3,6LTS)	GAL	1	75,00	
54	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (3,6LTS)	GAL	1	85,00	
55	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO ECONOMICA (18LTS)	Lata	1	240,00	
56	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO STANDART (18LTS)	Lata	1	320,00	
57	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (18LTS)	Lata	1	290,00	
58	TINTA ACRILICA ECONOMICA (3,6LTS)	GAL	1	40,00	
59	TINTA ACRILICA STANDART (3,6LTS)	GAL	1	55,00	
60	TINTA ACRILICA PREMIUM (3,6LTS)	UND	1	63,00	
61	TINTA ACRILICA ECONOMICA (18LTS)	Lata	1	128,00	
62	TINTA ACRILICA STANDART (18LTS)	Lata	1	161,00	
63	TINTA ACRILICA PREMIUM (18LTS)	Lata	1	237,00	
64	TINTA ACRILICA DE DEMARCAÇÃO (18LTS)	Lata	1	183,00	
65	TINTA ACRILICA DE DEMARCAÇÃO (1LTS)	LT	1	22,00	
66	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE AMARELA 18 LITROS	Lata	1	253,00	
67	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE DE SOLVENTE BRANCA - 18 LITROS	Lata	1	253,00	
68	TINTA EPOXI	LT	1	64,00	
69	TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE D'AGUA PREMIUM-LITRO	LT	1	36,00	
70	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (1L)	LT	1	29,00	
71	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (18L)	Lata	1	249,00	
72	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (3,6)	GAL	1	71,00	

000023

73	TINTA GRAFITE PREMIUM (18L)	Lata	1	60,00
74	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO PREMIUM (18L)	Lata	1	250,00
75	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO PREMIUM (3,6L)	GAL	1	67,00
76	TINTA LATEX ACRILICO PARA PISO PREMIUM - 18L	Lata	1	192,00
77	TINTA LATEX ACRILICO P/PISO PREMIUM (3,6L)	GAL	1	54,00
78	TINTA LATEX SEMI BRILHO PREMIUM (3,6L)	GAL	1	86,00
79	TINTA LATEX ACRILICO SEMI BRILHO PREMIUM (18L)	Lata	1	292,00
80	TINTA LATEX PVA STANDART (3,6 L)	GAL	1	57,00
81	TINTA LATEX PVA STANDART (18L)	Lata	1	170,00
82	TINTA PARA PISO A BASE DE AGUA PREMIUM (18L)	Lata	1	185,00
83	TINTA PARA PISO PREMIUM(3,6)	GAL	1	54,00
84	TINTA REFLETIVA ACRÍLICA	LT	1	
85	TINTA SPRAY	UNID	1	22,00
86	TINTA ZARCÃO 18 LTS	Lata	1	162,00
87	VERNIZ 18 LTS	Lata	1	520,00
88	TINTA VENIZ ACRÍLICO (18L)	Lata	1	340,00
89	TINTA VERNIZ ACRILICA (3,6 L)	GAL	1	130,00
90	VERNIZ ALTO BRILHO TINGIDOR DE MADEIRA - GALÃO	GAL	1	79,00
91	VERNIZ COPA (3,6L)	GAL	1	72,00
92	VERNIZ MARÍTIMO (18L)	Lata	1	115,00
93	VERNIZ MARÍTIMO (3,6)	GAL	1	68,00

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

CIDADE: _____, DATA: _____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA


FR Cordeiro ME.
 Rua Tibiriça, 85 - Andirá-PR
CNPJ: 27.683.641/0001-44
Ins Est. 90.749.344-01
 (43) 3538-4478
 (43) 3538-2929

000024

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	AGUARRAZ, APLICAÇÃO SOLVENTE, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BEZENO, ALCOOL OU QUEROZENE	UNID	1	12,00	12,00
2	BISNAGA 50 ML	UNID	1	5,50	5,50
3	BROCHA REDONDA DE NYLON REFORÇADA	UNID	1		
4	BROCHA RETANGULAR 16X6 CM, DE NYLON REFORÇADA	UNID	1	10,00	10,00
5	FITA CREPE 18 MM X 50M	UNID	1	3,90	3,90
6	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50	UND	1	4,50	4,50
7	FITA CREPE ADESIVA 24MM X 50	UND	1	6,00	6,00
8	FITA CREPE ADESIVA 48MM X 50	UND	1	10,00	10,00
9	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE	Lata	1	220,00	220,00
10	GRAFIATO BRANCO (25 KG)	Lata	1	65,00	65,00
11	GRAFIATO BRANCO (3,6 LTS)	GAL	1	25,00	25,00
12	GRAFIATO BRANCO (25 KG)	BAR	1	65,00	65,00
13	GRAFIATO COLORIDO (25 KG)	Lata	1	69,00	69,00
14	IMPERMEABILIZANTE EMBORRACHADO PARA PAREDE BALDE DE 15 KG	UND	1	220,00	220,00
15	LIXA D'AGUA Nº 100	UNID	1	1,50	1,50
16	MASSA ACRÍLICA (18L)	Lata	1	129,00	129,00
17	MASSA ACRILICA (3,6l)	GAL	1	39,00	39,00
18	MASSA CORRIDA (18l)	Lata	1	79,00	79,00
19	PINCEL 1 1/2"	UNID	1	6,00	6,00
20	PINCEL 1"	UND	1	5,80	5,80
21	PINCEL 2 1/2"	UNID	1	6,50	6,50
22	PINCEL 515 3"	UNID	1	10,00	10,00
23	PINCEL 3/4 POL	UNID	1	2,50	2,50
24	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO	LT	1	28,00	28,00
25	ROLO DE ESPUMA POLIEST. P/ PINTURA 10CM	UNID	1	4,00	4,00
26	ROLO DE ESPUMA POLIESTER P/PINTURA 15 CM C/SUPORTE	UND	1	5,50	5,50
27	ROLO DE ESPUMA POLIEST, P/PINTURA 23 CM C/SUPORTE	UND	1	12,00	12,00
28	ROLO DE ESPUMA POLIEST. P/ PINTURA 23 CM S/SUPORTE	UND	1	12,00	12,00
29	ROLO DE ESPUMA POLIEST. P/ PINTURA 5 CM	UND	1	3,00	3,00
30	ROLO DE LÃ CARN. PARA PINTURA 10 CM COM SUPORTE	UND	1	9,00	9,00
31	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15 CM COM SUPORTE	UNID	1	13,00	13,00
32	ROLO DE LÃ CAR. P/PINTURA 23 CM	UND	1	20,00	20,00
33	ROLO DE LÃ CARN. P/PINTURA 23 CM C/ SUPORTE	UND	1	25,00	25,00
34	ROLO DE LÃ CARN. PARA PINTURA 09 CM	UND	1	9,00	9,00
35	SELADOR A BASE DE ÁGUA (18 L)	Lata	1	99,00	99,00
36	SELADOR ACRILICO (3,6 L)	GAL	1	29,00	29,00

000025

37	SILICONE (300 ML)	UND	1		
38	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE (50 GR)	UNID	1	18,00	18,00
39	SOLVENTE (18 LITROS)	Lata	1	165,00	165,00
40	TEXTURA RUSTICA BRANCA (25 KG)	Lata	1	65,00	65,00
41	TEXTURA RUSTICA BRANCA (3,6 LTS)	GAL	1	29,00	29,00
42	TEXTURA LISA BRANCA (3,6 LTS)	GAL	1	29,00	29,00
43	TEXTURA RUSTICA BRANCA (25 KG)	BAR	1	65,00	65,00
44	THINNER 5600 (1L)	LT	1	55,00	55,00
45	THINER 5600 (5 L)	UNID	1	55,00	55,00
46	TINTA ACRILICA FOSCO ECONOMICA (3,6LTS)	GAL	1	40,00	40,00
47	TINTA ACRILICA FOSCO STANDART (3,6LTS)	GAL	1	80,00	80,00
48	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (3,6LTS)	GAL	1	95,00	95,00
49	TINTA ACRILICA FOSCO ECONOMICA (18LTS)	Lata	1	130,00	130,00
50	TINTA ACRILICA FOSCO STANDART (18LTS)	Lata	1	220,00	220,00
51	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (18LTS)	Lata	1	300,00	300,00
52	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO ECONOMICA (3,6LTS)	GAL	1	99,00	99,00
53	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO STANDART (3,6LTS)	GAL	1	109,00	109,00
54	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (3,6LTS)	GAL	1	119,00	119,00
55	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO ECONOMICA (18LTS)	Lata	1	200,00	200,00
56	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO STANDART (18LTS)	Lata	1	280,00	280,00
57	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (18LTS)	Lata	1	360,00	360,00
58	TINTA ACRILICA ECONOMICA (3,6LTS)	GAL	1	40,00	40,00
59	TINTA ACRILICA STANDART (3,6LTS)	GAL	1	80,00	80,00
60	TINTA ACRILICA PREMIUM (3,6LTS)	UND	1	99,00	99,00
61	TINTA ACRILICA ECONOMICA (18LTS)	Lata	1	150,00	150,00
62	TINTA ACRILICA STANDART (18LTS)	Lata	1	250,00	250,00
63	TINTA ACRILICA PREMIUM (18LTS)	Lata	1	300,00	300,00
64	TINTA ACRILICA DE DEMARCAÇÃO (18LTS)	Lata	1	220,00	220,00
65	TINTA ACRILICA DE DEMARCAÇÃO (1LTS)	LT	1	220,00	220,00
66	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE AMARELA 18 LITROS	Lata	1	450,00	450,00
67	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE DE SOLVENTE BRANCA - 18 LITROS	Lata	1	450,00	450,00
68	TINTA EPOXI	LT	1	350,00	350,00
69	TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE D'AGUA PREMIUM-LITRO	LT	1	38,00	38,00
70	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (1L)	LT	1	40,00	40,00
71	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (18L)	Lata	1	350,00	350,00
72	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (3,6)	GAL	1	100,00	100,00

000026

73	TINTA GRAFITE PREMIUM (18L)	Lata	1	70,00	70,00
74	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO PREMIUM (18L)	Lata	1	300,00	300,00
75	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO PREMIUM (3,6L)	GAL	1	100,00	100,00
76	TINTA LATEX ACRILICO PARA PISO PREMIUM - 18L	Lata	1	220,00	220,00
77	TINTA LATEX ACRILICO P/PISO PREMIUM (3,6L)	GAL	1	69,00	69,00
78	TINTA LATEX SEMI BRILHO PREMIUM (3,6L)	GAL	1	119,00	119,00
79	TINTA LATEX ACRILICO SEMI BRILHO PREMIUM (18L)	Lata	1	360,00	360,00
80	TINTA LATEX PVA STANDART (3,6 L)	GAL	1	60,00	60,00
81	TINTA LATEX PVA STANDART (18L)	Lata	1	260,00	260,00
82	TINTA PARA PISO A BASE DE AGUA PREMIUM (18L)	Lata	1	260,00	260,00
83	TINTA PARA PISO PREMIUM(3,6)	GAL	1	80,00	80,00
84	TINTA REFLETIVA ACRÍLICA	LT	1		
85	TINTA SPRAY	UNID	1	18,00	18,00
86	TINTA ZARCÃO 18 LTS	Lata	1	350,00	350,00
87	VERNIZ 18 LTS	Lata	1	450,00	450,00
88	TINTA VENIZ ACRÍLICO (18L)	Lata	1	300,00	300,00
89	TINTA VERNIZ ACRÍLICA (3,6 L)	GAL	1	100,00	100,00
90	VERNIZ ALTO BRILHO TINGIDOR DE MADEIRA - GALÃO	GAL	1	95,00	95,00
91	VERNIZ COPA (3,6L)	GAL	1	80,00	80,00
92	VERNIZ MARÍTIMO (18L)	Lata	1	95,00	95,00
93	VERNIZ MARÍTIMO (3,6)	GAL	1	95,00	95,00

RAZÃO SOCIAL: Almoxarifado do Pintos de Palmital Ltda

ENDEREÇO: Rua Geraldo Coelho, 174

CNPJ: 24.538.980/0001-49

CIDADE: Palmital, DATA: 24 DE Julho DE 2018.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000027

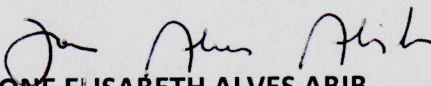
CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 27 de Julho de 2018.

Autorizo o pleiteado pelo(s) responsável(is) solicitante(s), devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para especificação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão de licitação ou Pregoeiro e auxiliares para providências;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital se a modalidade exigir;
4. Devolva-se para a Comissão de Licitação ou Pregoeiro para seqüencia do processo.


IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

000028



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43) 3538-8100 e-mail: contabilidadeandira@yahoo.com.br

Andirá, 31 de julho de 2018


De : Simone Zanon

Para : Comissão de Licitação/Pregoeiro

PARECER 194/2018

Em atenção ao protocolo expedido pelo(s) responsável (is) solicitante(s) em tela, com a devida autorização da Senhora Prefeita Municipal, referente à aquisição de material para pintura (tintas, selador, solventes, texturas, pinceis, rolos e afins), conforme projeto base, atendendo a diversas secretarias, a qual se estima o valor total de R\$ 185.753,50 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) informamos que para a referida despesa não há disponibilidade orçamentária.

Cordialmente,



SIMONE ZANON

DEPARTAMENTO CONTABIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA QUANTO A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

Justificamos a aplicação diferenciada com base ao Art. 47 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

. **Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **DEVERÁ SER CONCEDIDO** tratamento diferenciado e simplificado para as para as microempresas de pequeno porte **OBJETIVADO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's preferencialmente em âmbito local, não havendo fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local, se estenderá regional as pertencentes a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

- Município que compõem a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense:

- Mesoregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;

- Mesoregião de Conélio Procópio municípios que a compõem: Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;

- Mesoregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;

- Mesoregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antonio da Platina;

- Mesoregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

Informamos da comprovação da existência de fornecedores enquadrados com Micro Empresas conforme cadastro em anexo.

Andirá, 07 de agosto de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZAN
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 11.576/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

FICHA DE FORNECEDORES

INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS

Razão Social: RICARDO DUARTE - ME

Nome Fantasia: BELLA COR TINTAS

CPF/CNPJ: 03.970.644/0001-09

Insc.Estadual:

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO

Tipo End.: Rua

Número:36

Bairro: CENTRO

Complemente:

Cidade: ANDIRÁ

UF: PR CEP: 86.380-000

Cx. Postal:

Atividades:

Observações:

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante: RICARDO DUARTE

CPF: 023.841.569-42

RG: 7.030.012-5

Órgão Emissor: SSP-PR

Tel. Comercial: 43-3538-5555

Tel. Residencial:


Tel. Celular:

Fax:

E-mail:

WebSite:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.
Andirá-PR, 21 de fevereiro de 2017



Responsável

IMPORTANTE: Enviar cópias da Documentação no prazo máximo de 15 dias para efetivação completa do cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

FICHA DE FORNECEDORES

INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS

Razão Social: COLOR TINTAS ANDIRÁ LTDA - ME

Nome Fantasia: ALESSANDRA PATRICIA FUGANHOLI

CPF/CNPJ: 02.124.392/0001-26

Insc. Estadual: 9014386766

Endereço: RUA SAO PAULO, 684

Tipo End.: Avenida

Número:

Bairro: CENTRO

Complemente:

Cidade: ANDIRA

UF: PR **CEP:** 86.380-000

Cx. Postal:

Atividades:

Observações:

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante: ALESSANDRA PATRICIA FUGANHOLI

CPF: ..-

RG: 6.352.749-1

Órgão Emissor:

Tel. Comercial: (43)3538-1884

Tel. Residencial: (43)3538-1884

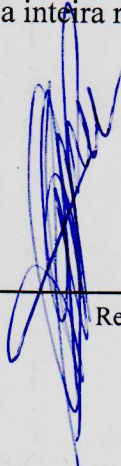
Tel. Celular:

Fax:

E-mail:

WebSite:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.
Andirá-PR, 30 de dezembro de 1899



Responsável

IMPORTANTE: Enviar cópias da Documentação no prazo máximo de 15 dias para efetivação completa do cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

FICHA DE FORNECEDORES

INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS

Razão Social: JOSE ODECIO FURLAN - LOJA FERRAGENS ITAIPU

Nome Fantasia: JOSE ODECIO FURLAN - LOJA FERRAGENS ITAIPU

CPF/CNPJ: 78.036.787/0001-39

Insc. Estadual: 51600770-28

Endereço: RUA SAO PAULO, 933

Tipo End.: Avenida

Número:

Bairro: CENTRO

Complemente:

Cidade: ANDIRA

UF: PR **CEP:** 86.380-000

Cx. Postal:

Atividades:

Observações:

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante: JOSÉ ODÉCIO FURLAN

CPF: 004.692.039-00

RG: 465683

Órgão Emissor: SSP/PR

Tel. Comercial: 43 3538-3488

Tel. Residencial:

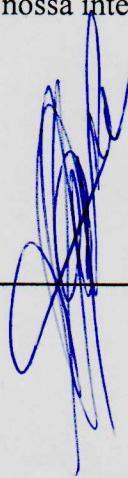
Tel. Celular:

Fax:

E-mail:

WebSite:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.
Andirá-PR, 30 de dezembro de 1899



Responsável

IMPORTANTE: Enviar cópias da Documentação no prazo máximo de 15 dias para efetivação completa do cadastro.

000033



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 07 de Agosto de 2018.

Encaminhe-se a:

1. Assessoria Jurídica para parecer quanto a Minuta de Edital;
2. Devolva-se para a Pregoeiro e Equipe de Apoio para dar seqüência do procedimentos legais, compreendendo ordem cronológica dos processo existentes no setor de licitações, e posterior publicação.

ALLAN PIERRE BARBEZAN

Presidente Comissão Especial de Licitação – Pregoeiro

Portaria nº 11.576/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº XXXX/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA (TINTAS, SELADOR, SOLVENTE, TEXTURA, VERNIZ) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo XX (XXXXX) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia XX de XXXX de 2018, às XXh:XXm, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper - Andirá - PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, ____ de _____ de 2018.

Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

A Prefeitura do Andirá, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2017, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 8.165 de 12 de Junho de 2018 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinados.

PREGÃO Nº XXX/2018 – Forma Presencial

PROCESSO LICITAÇÃO Nº XXXX/2018

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das XXh:XXm às XXh:XXm e **CRENCIAMENTO:** das XXh:XXm às XXh:XXm do dia XX de XXXX de 2018, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às XXh:XXm do dia XX de XXXX de 2018, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000.

OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto futuras aquisição de materiais de pintura (tintas, selador, solvente, textura, verniz) para atender diversas secretarias municipais, e a Autarquia do Funpespa, através do sistema registro de preços, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.1.1 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação MEI, ME e EPP, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

2.2 - Aplica-se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local, Em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local na abertura do certame, se estenderá regional as pertencentes a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense, com base no Decreto Municipal nº 8.165 12 de Junho de 2018, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

- Município que compõem a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense:

- Mesoregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;

- Mesoregião de Conélio Procópio municípios que a compõem: Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leopólis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- Mesoregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;

- Mesoregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antonio da Platina;

- Mesoregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

2.2.2 – O Micro Empreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital, e:

2.3. - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá – Paraná

2.3.6 – Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles pro matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, conforme o disposto no Artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

2.3.7 – Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

2.3.8 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO Nº XXX/2018 - FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às XXh:XXm do dia XX/XX/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA (TINTAS, SELADOR, SOLVENTE, TEXTURA, VERNIZ) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos produtos ofertados, conforme Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital.

6.2.5 – A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra para todos os itens que foi vencedora, as quais deverão ser entregues, devidamente etiquetadas, contendo o nome da empresa proponente e número do item a que se refere, conforme modelo constante no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, no prazo de 24 horas, dessa forma, ficará suspensa a sessão até a análise das amostras apresentadas, e após, será designada data da sessão para a abertura dos documentos contidos no envelope nº 02, em conformidade com o Acórdão nº 3269/2014 do Tribunal de Contas da União.

6.2.6 - Serão exigidos dos produtos entregues para análise, padrões de qualidade conceituados no mercado como de "primeira linha", sendo que o não atendimento deste item implicará na desclassificação do licitante, passando-se a análise para o segundo colocado e assim sucessivamente, vale dizer, que as amostras não serão devolvidas, em razão de terem que ser abertas para análise.

6.2.7 - ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO:

6.2.7.1 - O número de amostras a serem entregues para análise visual e aprovação deve ser de 01 (uma) amostra para cada item arrematado. A análise será realizada pelo setor demandante, podendo contar com o auxílio de outros setores. O referido setor, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação das amostras.

6.2.7.2 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizadas em laboratório ou perito credenciado pelo **INMETRO**. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

6.2.7.3 - As amostras da licitante vencedora ficarão juntadas ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação.

6.2.7.4 - Caso a empresa não apresente **TODAS** as amostras dos itens arrematados, será automaticamente desclassificada do certame.

6.2.7.5 – Os materiais de expediente deverão ser de **1ª linha**.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3.1 – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

6.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

6.3.3 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.6 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.7.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às XXh:XXm do dia XX/XX2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA (TINTAS, SELADOR, SOLVENTE, TEXTURA, VERNIZ) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.15 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, ou der causa durante ou posteriormente a sessão a fatos que impeçam sua adjudicação, serão aplicadas as penalidades, inclusive com suspensão de não poder participar de Licitação no Município, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

8.16 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sob pena de indeferimento.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhado via fax-símile ou por meio eletrônico via email.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Serão registrados os preços oferecidos pelas três empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este Edital.

10.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 03 (três) dias úteis.

10.4. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

10.4.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

10.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 4.732 de 1º de junho de 2007.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 – O fornecimento dos materiais para pintura objeto do Registro de Preços **serão executados conforme solicitação de Diversas Secretarias Municipais e também Autarquia FUNPESPA** a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

13.2 – O fornecimento dos materiais para pintura deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

14 - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

14.1.1 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

14.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá - Estado do Paraná.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Andirá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 - O objeto ora licitado poderá ser formalizado ou não através de contrato de prestação de serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive de sofrer alterações em quantitativos em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Registro de Preços.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.andira.pr.gov.br

15.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

15.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andira-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

15.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, centro- Andirá - PR, Cep: 86.380-000, ou pelo telefone: (41) 3538-8100, para melhores esclarecimentos,

15.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO 01 - Termo de Referência

ANEXO 02 - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

ANEXO 08- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO 09- Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO 10- Modelo de Carta Proposta

ANEXO 11- Modelo de Minuta de Contrato

Andirá, XX de XXXXX de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Presidente Comissão Especial de Licitação - Pregoeiro

Portaria nº 11.576/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit	Valor Máx. Total
1	AGUARRAZ, APLICAÇÃO SOLVENTE, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BEZENO, ALCOOL OU QUEROZENE	UNID	60,00	12,00	720,00
2	BISNAGA 50 ML	UNID	30,00	4,00	120,00
3	BROCHA REDONDA DE NYLON REFORÇADA	UNID	20,00	70,00	1.400,00
4	BROCHA RETANGULAR 16X6 CM, DE NYLON REFORÇADA	UNID	40,00	5,00	200,00
5	FITA CREPE 18 MM X 50M	UNID	40,00	3,9000	156,00
6	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50	UND	40,00	4,5000	180,00
7	FITA CREPE ADESIVA 24MM X 50	UND	40,00	5,5000	220,00
8	FITA CREPE ADESIVA 48MM X 50	UND	40,00	9,00	360,00
9	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE	Lata	30,00	130,00	3.900,00
10	GRAFIATO BRANCO (25 KG)	Lata	10,00	45,00	450,00
11	GRAFIATO BRANCO (3,6 LTS)	GAL	10,00	21,00	210,00
12	GRAFIATO BRANCO (25 KG)	BAR	10,00	45,00	450,00
13	GRAFIATO COLORIDO (25 KG)	Lata	10,00	63,00	630,00
14	IMPERMEABILIZANTE EMBORRACHADO PARA PAREDE BALDE DE 15 KG	UND	20,00	210,00	4.200,00
15	LIXA D'ÁGUA Nº 100	UNID	50,00	1,5000	75,00
16	MASSA ACRÍLICA (18L)	Lata	20,00	62,00	1.240,00
17	MASSA ACRILICA (3,6l)	GAL	30,00	23,00	690,00
18	MASSA CORRIDA (18l)	Lata	20,00	23,00	460,00
19	PINCEL 1 1/2"	UNID	20,00	4,00	80,00
20	PINCEL 1"	UND	15,00	3,00	45,00
21	PINCEL 2 1/2"	UNID	15,00	6,5000	97,50
22	PINCEL 515 3"	UNID	15,00	10,00	150,00
23	PINCEL 3/4 POL	UNID	10,00	2,00	20,00
24	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO	LT	20,00	22,00	440,00
25	ROLO DE ESPUMA POLIEST. P/ PINTURA 10CM	UNID	40,00	4,00	160,00
26	ROLO DE ESPUMA POLIESTER P/PINTURA 15 CM C/SUORTE	UND	40,00	5,5000	220,00
27	ROLO DE ESPUMA POLIEST, P/PINTURA 23 CM C/SUORTE	UND	20,00	12,00	240,00
28	ROLO DE ESPUMA POLIEST. P/ PINTURA 23 CM S/SUORTE	UND	20,00	9,00	180,00
29	ROLO DE ESPUMA POLIEST. P/ PINTURA 5 CM	UND	10,00	3,00	30,00
30	ROLO DE LÃ CARN. PARA PINTURA 10 CM COM SUPORTE	UND	30,00	9,00	270,00
31	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15 CM COM SUPORTE	UNID	30,00	13,00	390,00
32	ROLO DE LÃ CAR. P/PINTURA 23 CM	UND	40,00	16,00	640,00
33	ROLO DE LÃ CARN. P/PINTURA 23 CM C/ SUPORTE	UND	40,00	24,00	960,00
34	ROLO DE LÃ CARN. PARA PINTURA 09 CM	UND	10,00	9,00	90,00
35	SELADOR A BASE DE ÁGUA (18 L)	Lata	40,00	54,00	2.160,00
36	SELADOR ACRILICO (3,6 L)	GAL	30,00	22,00	660,00
37	SILICONE (300 ML)	UND	30,00	50,00	1.500,00
38	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE (50 GR)	UNID	20,00	4,5000	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

39	SOLVENTE (18 LITROS)	Lata	40,00	165,00	6.600,00
40	TEXTURA RUSTICA BRANCA (25 KG)	Lata	10,00	45,00	450,00
41	TEXTURA RUSTICA BRANCA (3,6 LTS)	GAL	10,00	21,00	210,00
42	TEXTURA LISA BRANCA (3,6 LTS)	GAL	10,00	29,00	290,00
43	TEXTURA RUSTICA BRANCA (25 KG)	BAR	30,00	45,00	1.350,00
44	THINNER 5600 (1L)	LT	20,00	10,00	200,00
45	THINER 5600 (5 L)	UNID	10,00	45,00	450,00
46	TINTA ACRILICA FOSCO ECONOMICA (3,6LTS)	GAL	20,00	30,00	600,00
47	TINTA ACRILICA FOSCO STANDART (3,6LTS)	GAL	20,00	45,00	900,00
48	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (3,6LTS)	GAL	20,00	56,00	1.120,00
49	TINTA ACRILICA FOSCO ECONOMICA (18LTS)	Lata	20,00	115,00	2.300,00
50	TINTA ACRILICA FOSCO STANDART (18LTS)	Lata	20,00	150,00	3.000,00
51	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (18LTS)	Lata	20,00	228,00	4.560,00
52	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO ECONOMICA (3,6LTS)	GAL	20,00	50,00	1.000,00
53	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO STANDART (3,6LTS)	GAL	20,00	75,00	1.500,00
54	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (3,6LTS)	GAL	20,00	72,00	1.440,00
55	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO ECONOMICA (18LTS)	Lata	20,00	200,00	4.000,00
56	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO STANDART (18LTS)	Lata	20,00	280,00	5.600,00
57	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (18LTS)	Lata	20,00	270,00	5.400,00
58	TINTA ACRILICA ECONOMICA (3,6LTS)	GAL	20,00	30,00	600,00
59	TINTA ACRILICA STANDART (3,6LTS)	GAL	20,00	45,00	900,00
60	TINTA ACRILICA PREMIUM (3,6LTS)	UND	20,00	56,00	1.120,00
61	TINTA ACRILICA ECONOMICA (18LTS)	Lata	20,00	115,00	2.300,00
62	TINTA ACRILICA STANDART (18LTS)	Lata	20,00	150,00	3.000,00
63	TINTA ACRILICA PREMIUM (18LTS)	Lata	20,00	228,00	4.560,00
64	TINTA ACRILICA DE DEMARCAÇÃO (18LTS)	Lata	20,00	170,00	3.400,00
65	TINTA ACRILICA DE DEMARCAÇÃO (1LTS)	LT	20,00	15,00	300,00
66	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE AMARELA 18 LITROS	Lata	40,00	238,00	9.520,00
67	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE DE SOLVENTE BRANCA - 18 LITROS	Lata	40,00	238,00	9.520,00
68	TINTA EPOXI	LT	20,00	54,00	1.080,00
69	TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE D'AGUA PREMIUM-LITRO	LT	20,00	29,00	580,00
70	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (1L)	LT	10,00	21,00	210,00
71	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (18L)	Lata	30,00	238,00	7.140,00
72	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (3,6)	GAL	50,00	65,00	3.250,00
73	TINTA GRAFITE PREMIUM (18L)	Lata	20,00	45,00	900,00
74	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO PREMIUM (18L)	Lata	50,00	228,00	11.400,00
75	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO PREMIUM (3,6L)	GAL	30,00	56,00	1.680,00
76	TINTA LATEX ACRILICO PARA PISO PREMIUM - 18L	Lata	10,00	170,00	1.700,00
77	TINTA LATEX ACRILICO P/PISO PREMIUM (3,6L)	GAL	20,00	44,00	880,00
78	TINTA LATEX SEMI BRILHO PREMIUM (3,6L)	GAL	20,00	72,00	1.440,00
79	TINTA LATEX ACRILICO SEMI BRILHO PREMIUM (18L)	Lata	40,00	270,00	10.800,00
80	TINTA LATEX PVA STANDART (3,6 L)	GAL	20,00	45,00	900,00
81	TINTA LATEX PVA STANDART (18L)	Lata	20,00	150,00	3.000,00
82	TINTA PARA PISO A BASE DE AGUA PREMIUM	Lata	40,00	170,00	6.800,00

000047



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	(18L)				
83	TINTA PARA PISO PREMIUM(3,6)	GAL	30,00	44,00	1.320,00
84	TINTA SPRAY	UNID	5,00	14,00	70,00
85	TINTA ZARCÃO 18 LTS	Lata	20,00	148,00	2.960,00
86	VERNIZ 18 LTS	Lata	50,00	450,00	22.500,00
87	TINTA VENIZ ACRÍLICO (18L)	Lata	10,00	300,00	3.000,00
88	TINTA VERNIZ ACRILICA (3,6 L)	GAL	10,00	100,00	1.000,00
89	VERNIZ ALTO BRILHO TINGIDOR DE MADEIRA - GALÃO	GAL	5,00	49,00	245,00
90	VERNIZ COPA (3,6L)	GAL	10,00	60,00	600,00
91	VERNIZ MARÍTIMO (18L)	Lata	15,00	95,00	1.425,00
92	VERNIZ MARÍTIMO (3,6)	GAL	10,00	60,00	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de _____ de 2018, na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Sede - Andirá – PR, Cep: 86.380-000, a Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº XXX/2018 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de aquisição de materiais de pintura (tintas, selador, solvente, textura, verniz) para atender diversas secretarias municipais, e a autarquia do FUNPESPA, para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – Pr, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº XXX/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- 6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 – O fornecimento dos materiais para pintura objeto do Registro de Preços **serão executadas conforme solicitação de Diversas Secretarias Municipais e também a Autarquia FUNPESPA** a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.
- 7.2 – O fornecimento dos materiais para pintura deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e entrega os produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
- 8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº XXX/2018 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

**IONE ELISABETH
ALVES ABIB**
Prefeito

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11.576/2018

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

2.2 - Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

5 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

6 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, neste ato representada por
seu sócio-gerente/ presidente/diretor
....., credencia o
Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários
à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º ____/18, especialmente os de
rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações
ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/18

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000057



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fora dos envelopes)

PREGÃO Nº ____/18 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/18

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/18

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº XXX/2018 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº XXX/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá .

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Andirá-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/18 -- Carta-Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

02- PREÇO

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.

3 – DECLARAÇÃO de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 11 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ___/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---- 2018

PREGÃO Nº XXX/2018 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA (TINTAS, SELADOR, SOLVENTE, TEXTURA, VERNIZ) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E A AUTARQUIA DO FUNPESPA, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ ____ (____) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e entrega dos produtos, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O fornecimento dos materiais para pintura objeto do Registro de Preços serão executadas conforme solicitação de Diversas Secretarias Municipais e também as Autarquias FUNPESPA a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.2 – O fornecimento dos materiais para pintura deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº **XXX/2018** - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº XXX/2018 – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

000066



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, ____ de _____ de 2018.

Contratante
Município de Andirá

Contratado

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita

000067



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **XXX/2018**, com data de abertura para o dia XX/XX2018, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, XX de XXXXX de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11.576/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA (TINTAS, SELADOR, SOLVENTE, TEXTURA, VERNIZ) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

DATA DA ABERTURA: Andirá XX de XXXX de 2018 às XXh:XXm (xxxx) horas

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das XXh:XXm às XXh:XXm,

CREDENCIAMENTO DAS XXh:XXm às XXh:XXm do dia XX/XX2018.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, XX de XXXXX de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11.576/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000069

PARECER JURÍDICO Nº 326/2018

De: Procuradoria Municipal
Para: Comissão de Licitação

Do Relatório

Sinopse:

Objeto: aquisição de materiais de pintura (tintas, selador, solvente, textura, verniz).

Modalidade de licitação: Pregão (PARECER SOBRE MINUTA DO EDITAL)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: menor preço, POR ITEM

Valor estimado: custo máximo previsto é de R\$ 185.753,50 – fls. 13.

Previsão orçamentária: inexistente para registro de preços (conforme Parecer Contábil 194/2018, em 31 de julho de 2018 – fls. 28).

Documentos juntados:

- 1 – Portaria de Nomeação da Comissão Especial de Licitação;
- 2 – Publicação da Portaria de Nomeação da Comissão Especial de Licitação;
- 3 – Solicitação de compra;
- 4 – Projeto Básico;
- 5 – Pesquisas prévias de preço;
- 6 – Autorização da Prefeita;
- 7 – Parecer Contábil;
- 8 – Justificativa de Aplicação (ou não) dos benefícios da LC 147/2014;
- 9 – Despacho do Presidente da Comissão Especial de Licitação;
- 10 – Minuta do Edital;

Premissas Interpretativas Gerais

A - Quaisquer que sejam as exigências editalícias ou contratuais, nenhuma pode ser óbice à concorrência leal e impessoal, visando sempre à contratação mais vantajosa à Administração Pública. O edital e o contrato devem respeitar a legislação em vigor, como também os princípios que regem a coisa pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000070

PARECER JURÍDICO Nº 326/2018

B - Cláusulas, documentos e qualificações que a lei não permita não podem prosperar no Contrato (ou Ata) e no Edital, bem como a Administração não pode deixar de prever aquilo que a lei não permite dispor. Somente é admissível aquilo que seja imprescindível ao objeto e à obtenção da contratação mais adequada ao interesse público.

C - A licitação deve obedecer ao que dita o artigo 37, inc. XXI, da Lei Fundamental da República Federativa do Brasil:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Da Argumentação Jurídica

Nos moldes da exigência legal do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e pela atribuição de Advocacia Pública que nos acomete, comprometendo-nos à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, "caput", da Constituição Federal, bem como dos princípios da igualdade, proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, de acordo com o art. 3º, "caput", da Lei 8.666/93, passamos a opinar:

Quanto à modalidade escolhida:

A modalidade escolhida foi o Pregão, a qual se mostra sabiamente a melhor escolha para serviços e compras comuns, como é o presente caso.

O Pregão, no Município de Andirá, está previsto através da Lei Municipal nº 2.210/2011 e Decreto Federal nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços), observando, subsidiariamente, a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93, além da legislação esparsa sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000071

PARECER JURÍDICO Nº 326/2018

Quanto ao tipo:

O tipo escolhido foi o menor preço por ITEM. É legal, possível e se amolda a uma aquisição mais eficiente.

Quanto ao valor estimado:

A respeito da pesquisa de preços, é importante que a Comissão fique atenta para a compatibilidade da atividade daquele empreendedor que a Administração buscou saber os preços de mercado com a aquele objeto cujo poder público almeja contratar.

Quanto à previsão orçamentária:

Não há previsão orçamentária no momento, salientando-se que esta deve ser indicada antes da assinatura do contrato ou outro instrumento contratual previsto no artigo 62, "caput", da Lei 8.666/93. A doutrina e jurisprudência têm admitido em licitação para registro de preços que apenas no momento do edital não seja necessária dotação orçamentária.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1279/2008, já decidiu:

"(...) o registro de preços não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a Administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária. Todavia, por ocasião de uma futura contratação, torna-se imprescindível a dotação orçamentária para custeio da despesa correspondente, na forma do art. 11 do Decreto 3931/2001. Assim, acolhemos a justificativa. (...).

Não vislumbramos óbice, por ora.

Quanto ao Objeto:

Cabe esclarecer que o objeto deve ser descrito de tal forma que vise o cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000072

PARECER JURÍDICO Nº 326/2018

do interesse público, não podendo caracterizar direcionamento, como também deve ser suficiente para uma compra eficiente.

Não vislumbramos óbice, pois não temos conhecimento técnico no assunto.

Quanto às cláusulas da Minuta do Edital:

Não vislumbramos óbice, pois estão em conformidade com a Lei 8.666/93.

No que se refere à aplicação da prioridade no ITEM 2.2, com margem de 10%, conforme permissão do Art. 48, § 3º, LC 123/06, com redação dada pela LC 147/14, para empresas locais (município) ou regionais (Norte Pioneiro), está de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

PROCESSO N.º: 88672/15
ASSUNTO: CONSULTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MERCEDES
INTERESSADO: CLECI MARIA RAMBO LOFFI
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO N.º 877/16 - Tribunal Pleno
(...)

Uma interpretação gramático-litera do artigo 48, § 3º, evidencia que o uso da conjunção “ou” estabelece que o ente poderá estabelecer, **alternativamente**, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**. Desta forma, os requisitos “local” e “regional” **não são cumulativos**, sendo de **discricionariedade do gestor optar pelo modo que melhor atender ao interesse público**, assim como aos princípios reitores da Administração Pública. Por óbvio que a escolha da opção “regional” necessariamente abarca os fornecedores locais. **Caso opte por conceder o benefício unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas “localmente”, ao contrário, excluem-se aquelas “regionais” e não “locais”**. Entretanto, apõe-se a ressalva de que somente poderá a Administração Municipal restringir a prioridade de contratação a empresas locais quando comprovada a existência de no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas naquele mesmo âmbito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000073

PARECER JURÍDICO Nº 326/2018

Conclusão

Considerando a análise da Minuta do Edital, nos termos transcritos nesse parecer, entendemos que o Edital está apto a ser publicado.

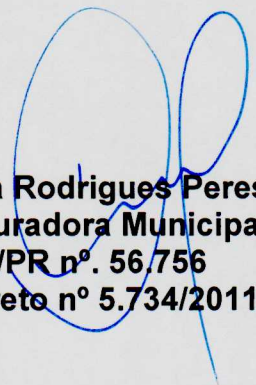
Proceda-se aos ulteriores atos, nos termos da Lei Municipal de Pregão e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Andirá, 17 de agosto de 2018.



Murilo Aparecido Corrêa de Souza
Procurador Municipal
OAB/PR nº. 52.895
Decreto nº 5.698/2011



Paula Rodrigues Peres
Procuradora Municipal
OAB/PR nº. 56.756
Decreto nº 5.734/2011

000074



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 167/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA (TINTAS, SELADOR, SOLVENTE, TEXTURA, VERNIZ) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo 35 (Trinta e cinco) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 06 de Setembro de 2018, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, _____ de _____ de 2018.

Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

A Prefeitura do Andirá, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2017, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 8.165 de 12 de Junho de 2018 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinados.

PREGÃO Nº 090/2018 – Forma Presencial PROCESSO LICITAÇÃO Nº 167/2018

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m e CREDENCIAMENTO: das 08h:50m às 08h:59m do dia 06 de Setembro de 2018, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00m do dia 06 de Setembro de 2018, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000.

OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto futuras aquisição de materiais de pintura (tintas, selador, solvente, textura, verniz) para atender diversas secretarias municipais, e a Autarquia do Funpespa, através do sistema registro de preços, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.1.1 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.1.2 – É obrigatório as empresas apresentarem proposta eletrônica com arquivo salvo em pendrive ou CD, junto a proposta impressa, a proposta eletrônica deverá ser solicitada pelas empresas no e-mail "licitacao.pmandira@gmail.com". A não apresentação de proposta eletrônica poderá implicar na não aceitação da proposta de preços. Obs: empresas não cadastradas no Município de Andirá deverão apresentar cópia do Contrato Social em vigor e alterações.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação MEI, ME e EPP, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

2.2 - Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local, Em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local na abertura do certame, se estenderá regional as pertencentes a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense, com base no Decreto Municipal nº 8.165 12 de Junho de 2018 , até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

- Município que compõem a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- Mesoregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;

- Mesoregião de Conélio Procópio municípios que a compõem: Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leopólis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;

- Mesoregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;

- Mesoregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antonio da Platina;

- Mesoregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

2.2.2 – O Micro Empreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital, e:

2.3. - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá – Paraná

2.3.6 – Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, conforme o disposto no Artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

2.3.7 – Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

2.3.8 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO Nº 090/2018 - FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 06/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA (TINTAS, SELADOR, SOLVENTE, TEXTURA, VERNIZ) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos produtos ofertados, conforme Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital.

6.2.5 – A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra para todos os itens que foi vencedora, as quais deverão ser entregues, devidamente etiquetadas, contendo o nome da empresa proponente e número do item a que se refere, conforme modelo constante no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, no prazo de 24 horas, dessa forma, ficará suspensa a sessão até a análise das amostras apresentadas, e após, será designada data da sessão para a abertura dos documentos contidos no envelope nº 02, em conformidade com o Acórdão nº 3269/2014 do Tribunal de Contas da União.

6.2.6 - Serão exigidos dos produtos entregues para análise, padrões de qualidade conceituados no mercado como de "primeira linha", sendo que o não atendimento deste item implicará na desclassificação do licitante, passando-se a análise para o segundo colocado e assim sucessivamente, vale dizer, que as amostras não serão devolvidas, em razão de terem que ser abertas para análise.

6.2.7 - ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO:

6.2.7.1 - O número de amostras a serem entregues para análise visual e aprovação deve ser de 01 (uma) amostra para cada item arrematado. A análise será realizada pelo setor demandante, podendo contar com o auxílio de outros setores. O referido setor, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação das amostras.

6.2.7.2 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizadas em laboratório ou perito credenciado pelo **INMETRO**. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

6.2.7.3 - As amostras da licitante vencedora ficarão juntadas ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação.

6.2.7.4 - Caso a empresa não apresente TODAS as amostras dos itens arrematados, será automaticamente desclassificada do certame.

6.2.7.5 – Os materiais de expediente deverão ser de **1ª linha**.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

6.3.1 – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

6.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.3 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.6 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.6.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 06/09/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA (TINTAS, SELADOR, SOLVENTE, TEXTURA, VERNIZ) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será feita a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

8.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.15 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, ou der causa durante ou posteriormente a sessão a fatos que impeçam sua adjudicação, serão aplicadas as penalidades, inclusive com suspensão de não poder participar de Licitação no Município, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.16 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sob pena de indeferimento.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhado via fax-símile ou por meio eletrônico via email.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

10.1. Serão registrados os preços oferecidos pelas três empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este Edital.

10.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 03 (três) dias úteis.

10.4. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

10.4.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

10.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 4.732 de 1º de junho de 2007.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 – O fornecimento dos materiais para pintura objeto do Registro de Preços **serão executados conforme solicitação de Diversas Secretarias Municipais e também Autarquia FUNPESPA** a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

13.2 – O fornecimento dos materiais para pintura deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

14 – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

14.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

14.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Andirá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 – O objeto ora licitado poderá ser formalizado ou não através de contrato de prestação de serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive de sofrer alterações em quantitativos em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Registro de Preços.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

000084

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.andira.pr.gov.br

15.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andira-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

15.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, centro- Andirá - PR, Cep: 86.380-000, ou pelo telefone: (41) 3538-8100, para melhores esclarecimentos,

15.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO 01 - Termo de Referência

ANEXO 02 - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

ANEXO 08- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO 09- Modelo de Declaração de Responsabilidade

000085



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 10- Modelo de Carta Proposta

ANEXO 11- Modelo de Minuta de Contrato

Andirá, 22 de agosto de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Presidente Comissão Especial de Licitação - Pregoeiro

Portaria nº 11.576/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit	Valor Máx. Total
1	AGUARRAZ, APLICAÇÃO SOLVENTE, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BEZENO, ALCOOL OU QUEROZENE	UNID	60,00	12,00	720,00
2	BISNAGA 50 ML	UNID	30,00	4,00	120,00
3	BROCHA REDONDA DE NYLON REFORÇADA	UNID	20,00	70,00	1.400,00
4	BROCHA RETANGULAR 16X6 CM, DE NYLON REFORÇADA	UNID	40,00	5,00	200,00
5	FITA CREPE 18 MM X 50M	UNID	40,00	3,9000	156,00
6	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50	UND	40,00	4,5000	180,00
7	FITA CREPE ADESIVA 24MM X 50	UND	40,00	5,5000	220,00
8	FITA CREPE ADESIVA 48MM X 50	UND	40,00	9,00	360,00
9	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE	Lata	30,00	130,00	3.900,00
10	GRAFIATO BRANCO (25 KG)	Lata	10,00	45,00	450,00
11	GRAFIATO BRANCO (3,6 LTS)	GAL	10,00	21,00	210,00
12	GRAFIATO BRANCO (25 KG)	BAR	10,00	45,00	450,00
13	GRAFIATO COLORIDO (25 KG)	Lata	10,00	63,00	630,00
14	IMPERMEABILIZANTE EMBORRACHADO PARA PAREDE BALDE DE 15 KG	UND	20,00	210,00	4.200,00
15	LIXA D'ÁGUA Nº 100	UNID	50,00	1,5000	75,00
16	MASSA ACRÍLICA (18L)	Lata	20,00	62,00	1.240,00
17	MASSA ACRILICA (3,6l)	GAL	30,00	23,00	690,00
18	MASSA CORRIDA (18l)	Lata	20,00	23,00	460,00
19	PINCEL 1 1/2"	UNID	20,00	4,00	80,00
20	PINCEL 1"	UND	15,00	3,00	45,00
21	PINCEL 2 1/2"	UNID	15,00	6,5000	97,50
22	PINCEL 515 3"	UNID	15,00	10,00	150,00
23	PINCEL 3/4 POL	UNID	10,00	2,00	20,00
24	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO	LT	20,00	22,00	440,00
25	ROLO DE ESPUMA POLIEST. P/ PINTURA 10CM	UNID	40,00	4,00	160,00
26	ROLO DE ESPUMA POLIESTER P/PINTURA 15 CM C/SUORTE	UND	40,00	5,5000	220,00
27	ROLO DE ESPUMA POLIEST, P/PINTURA 23 CM C/SUORTE	UND	20,00	12,00	240,00
28	ROLO DE ESPUMA POLIEST. P/ PINTURA 23 CM S/SUORTE	UND	20,00	9,00	180,00
29	ROLO DE ESPUMA POLIEST. P/ PINTURA 5 CM	UND	10,00	3,00	30,00
30	ROLO DE LÃ CARN. PARA PINTURA 10 CM COM SUPORTE	UND	30,00	9,00	270,00
31	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15 CM COM SUPORTE	UNID	30,00	13,00	390,00
32	ROLO DE LÃ CAR. P/PINTURA 23 CM	UND	40,00	16,00	640,00
33	ROLO DE LÃ CARN. P/PINTURA 23 CM C/ SUPORTE	UND	40,00	24,00	960,00
34	ROLO DE LÃ CARN. PARA PINTURA 09 CM	UND	10,00	9,00	90,00
35	SELADOR A BASE DE ÁGUA (18 L)	Lata	40,00	54,00	2.160,00
36	SELADOR ACRILICO (3,6 L)	GAL	30,00	22,00	660,00
37	SILICONE (300 ML)	UND	30,00	50,00	1.500,00

000087



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

38	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE (50 GR)	UNID	20,00	4,5000	90,00
39	SOLVENTE (18 LITROS)	Lata	40,00	165,00	6.600,00
40	TEXTURA RUSTICA BRANCA (25 KG)	Lata	10,00	45,00	450,00
41	TEXTURA RUSTICA BRANCA (3,6 LTS)	GAL	10,00	21,00	210,00
42	TEXTURA LISA BRANCA (3,6 LTS)	GAL	10,00	29,00	290,00
43	TEXTURA RUSTICA BRANCA (25 KG)	BAR	30,00	45,00	1.350,00
44	THINNER 5600 (1L)	LT	20,00	10,00	200,00
45	THINER 5600 (5 L)	UNID	10,00	45,00	450,00
46	TINTA ACRILICA FOSCO ECONOMICA (3,6LTS)	GAL	20,00	30,00	600,00
47	TINTA ACRILICA FOSCO STANDART (3,6LTS)	GAL	20,00	45,00	900,00
48	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (3,6LTS)	GAL	20,00	56,00	1.120,00
49	TINTA ACRILICA FOSCO ECONOMICA (18LTS)	Lata	20,00	115,00	2.300,00
50	TINTA ACRILICA FOSCO STANDART (18LTS)	Lata	20,00	150,00	3.000,00
51	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (18LTS)	Lata	20,00	228,00	4.560,00
52	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO ECONOMICA (3,6LTS)	GAL	20,00	50,00	1.000,00
53	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO STANDART (3,6LTS)	GAL	20,00	75,00	1.500,00
54	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (3,6LTS)	GAL	20,00	72,00	1.440,00
55	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO ECONOMICA (18LTS)	Lata	20,00	200,00	4.000,00
56	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO STANDART (18LTS)	Lata	20,00	280,00	5.600,00
57	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (18LTS)	Lata	20,00	270,00	5.400,00
58	TINTA ACRILICA ECONOMICA (3,6LTS)	GAL	20,00	30,00	600,00
59	TINTA ACRILICA STANDART (3,6LTS)	GAL	20,00	45,00	900,00
60	TINTA ACRILICA PREMIUM (3,6LTS)	UND	20,00	56,00	1.120,00
61	TINTA ACRILICA ECONOMICA (18LTS)	Lata	20,00	115,00	2.300,00
62	TINTA ACRILICA STANDART (18LTS)	Lata	20,00	150,00	3.000,00
63	TINTA ACRILICA PREMIUM (18LTS)	Lata	20,00	228,00	4.560,00
64	TINTA ACRILICA DE DEMARCAÇÃO (18LTS)	Lata	20,00	170,00	3.400,00
65	TINTA ACRILICA DE DEMARCAÇÃO (1LTS)	LT	20,00	15,00	300,00
66	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE AMARELA 18 LITROS	Lata	40,00	238,00	9.520,00
67	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE DE SOLVENTE BRANCA - 18 LITROS	Lata	40,00	238,00	9.520,00
68	TINTA EPOXI	LT	20,00	54,00	1.080,00
69	TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE D'AGUA PREMIUM-LITRO	LT	20,00	29,00	580,00
70	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (1L)	LT	10,00	21,00	210,00
71	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (18L)	Lata	30,00	238,00	7.140,00
72	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (3,6)	GAL	50,00	65,00	3.250,00
73	TINTA GRAFITE PREMIUM (18L)	Lata	20,00	45,00	900,00
74	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO PREMIUM (18L)	Lata	50,00	228,00	11.400,00
75	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO PREMIUM (3,6L)	GAL	30,00	56,00	1.680,00
76	TINTA LATEX ACRILICO PARA PISO PREMIUM - 18L	Lata	10,00	170,00	1.700,00
77	TINTA LATEX ACRILICO P/PISO PREMIUM (3,6L)	GAL	20,00	44,00	880,00
78	TINTA LATEX SEMI BRILHO PREMIUM (3,6L)	GAL	20,00	72,00	1.440,00
79	TINTA LATEX ACRILICO SEMI BRILHO PREMIUM (18L)	Lata	40,00	270,00	10.800,00
80	TINTA LATEX PVA STANDART (3,6 L)	GAL	20,00	45,00	900,00
81	TINTA LATEX PVA STANDART (18L)	Lata	20,00	150,00	3.000,00

000088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

82	TINTA PARA PISO A BASE DE AGUA PREMIUM (18L.)	Lata	40,00	170,00	6.800,00
83	TINTA PARA PISO PREMIUM(3,6)	GAL	30,00	44,00	1.320,00
84	TINTA SPRAY	UNID	5,00	14,00	70,00
85	TINTA ZARCÃO 18 LTS	Lata	20,00	148,00	2.960,00
86	VERNIZ 18 LTS	Lata	50,00	450,00	22.500,00
87	TINTA VENIZ ACRÍLICO (18L)	Lata	10,00	300,00	3.000,00
88	TINTA VERNIZ ACRILICA (3,6 L)	GAL	10,00	100,00	1.000,00
89	VERNIZ ALTO BRILHO TINGIDOR DE MADEIRA - GALÃO	GAL	5,00	49,00	245,00
90	VERNIZ COPA (3,6L)	GAL	10,00	60,00	600,00
91	VERNIZ MARÍTIMO (18L)	Lata	15,00	95,00	1.425,00
92	VERNIZ MARÍTIMO (3,6)	GAL	10,00	60,00	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de _____ de 2018, na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Sede - Andirá – PR, Cep: 86.380-000, a Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 090/2018 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de aquisição de materiais de pintura (tintas, selador, solvente, textura, verniz) para atender diversas secretarias municipais, e a autarquia do FUNPESPA, para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – Pr, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 090/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- 6.2** - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3** - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4** - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5** - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6** - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1** – O fornecimento dos materiais para pintura objeto do Registro de Preços **serão executadas conforme solicitação de Diversas Secretarias Municipais e também a Autarquia FUNPESPA** a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.
- 7.2** – O fornecimento dos materiais para pintura deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 7.3** – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 7.4** – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e entrega os produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
- 8.2** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 8.3** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editais e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 090/2018 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

**IONE ELISABETH
ALVES ABIB**
Prefeito

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11.576/2018

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

2.2 - Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

5 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

6 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

000096



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, neste ato representada por
seu presidente/diretor
....., credencia o
Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários
à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º ____/18, especialmente os de
rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações
ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

000097



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/18

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000098



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fora dos envelopes)

PREGÃO Nº ____/18 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/18

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/18

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 090/2018 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 090/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá .

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Andirá-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/18 — Carta-Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

02- PREÇO

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.

3 – DECLARAÇÃO de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 11 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ___/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---- 2018

PREGÃO Nº 090/2018 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA (TINTAS, SELADOR, SOLVENTE, TEXTURA, VERNIZ) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E A AUTARQUIA DO FUNPESPA, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ ____ (____) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e entrega dos produtos, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá - Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - O fornecimento dos materiais para pintura objeto do Registro de Preços serão executadas conforme solicitação de Diversas Secretarias Municipais e também as Autarquias FUNPESPA a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de NAD - Nota de Autorização de Despesa.

7.2 - O fornecimento dos materiais para pintura deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.3 - A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD - Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá - PR, Cep: 86.380-000

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 090/2018 - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 090/2018 – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

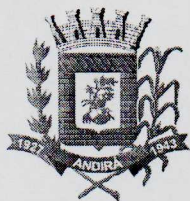
CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, ____ de _____ de 2018.

Contratante
Município de Andirá**Contratado**Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 090/2018, com data de abertura para o dia 06/09/2018, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 22 de agosto de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11.576/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA (TINTAS, SELADOR, SOLVENTE, TEXTURA, VERNIZ) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

DATA DA ABERTURA: Andirá 06 de Setembro de 2018 às 09h:00m (nove) horas
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m,
CRENCIAMENTO DAS 08h:50m às 08h:59m do dia 06/09/2018.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 22 de agosto de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11.576/2018

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor:	R\$ 24.000,00

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:178322C8

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

COMPROMISSÁRIO: Município de Andirá

Eu, Ione Elisabeth Alves Abib, RG 1799461, Prefeito(a) do Município de Andirá, me comprometo a:

(X) *revisar o Plano Diretor Municipal*, em função de prazo máximo de vigência (10 anos) ou () *adequar o Plano Diretor Municipal* em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PAI e Conselho datada de 16/07/2018:

- () *totalmente sob responsabilidade de equipe municipal*, ou
(X) *com contratação de consultoria, com recursos do município*, ou
() *com contratação de consultoria, com recursos do SFM*

Na revisão ou adequação do *Plano Diretor Municipal* deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do aqui compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 31/12/2018.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.

Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 2 vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

Andirá, em 16 de Julho de 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeito(a) Municipal
Compromissário

WELLINGTON OTAVIO DALMAZ
Superintendente Executivo do PARANACIDADE
Tomador do Compromisso

Testemunhas:

André Luiz Maluzi
Responsável pela implementação do PDM
Arquiteto e Urbanista - CAU A120754-7
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Dirceu Luiz
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:51CAAF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos pesados (caminhões) pertencentes às diversas secretarias municipais.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/08 à 04/09/2018

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 05/09/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 05/09/2018;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.;; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 22 de agosto de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F3A28A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de materiais de pintura (tintas, selador, solvente, textura, verniz) para atender diversas secretarias municipais, e a Autarquia do Funpespa.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/08 à 05/09/2018

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 06/09/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 06/09/2018;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.;; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 22 de agosto de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3D839534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL 080/2018, publicado no dia 22/08/2018, página nº 13, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
PREGÃO Nº 079/2018 - FORMA PRESENCIAL

Pregão Presencial - 90 / 2018

Descrição	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA (TINTAS, SELADOR, SOLVENTE, TEXTURA, VERNIZ) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E A AUTARQUIA DO FUNPESPA
Abertura	06/09/2018
Anexos	AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL 090-2018.pdf (/instances/6/uploads/biddings/2237_08c8981464666de26c3210e79d5c3f748bfc9cfb.pdf) EDITAL PREGÃO Nº 090-2018- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA _TINTAS, SELADOR, SOLVENTE, TEXTURA, VERNIZ_.pdf (/instances/6/uploads/biddings/2237_537ee0da7b613094b40b0338e028fa55dadb25a3.pdf)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018 – PARA FINS DE
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de materiais de pintura (tintas, selador, solvente, textura, verniz) para atender diversas secretarias municipais, e a Autarquia do Funpespa.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/08 à 05/09/2018

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 06/09/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 06/09/2018;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr.; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 22 de agosto de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL